

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus XII - Santarém	Av. Plácido de Castro, 1399, Bairro Centro, CEP: 68.000-000

14. A Prova Escrita ocorrerá de acordo com o calendário a seguir, ficando as demais provas a serem definidas de acordo com o período mencionado no item 12:

14.1. Calendário da prova escrita

Campus	DATA	HORA
Campus XII - Santarém	08/03/2009	8h às 12h

14.2. Somente terão acesso aos locais da Prova Escrita, os candidatos com inscrição homologada e que apresentarem à Banca Examinadora documento comprobatório de identidade.

14.3. São considerados documentos comprobatórios de identidade um dos seguintes: Carteira de Identidades expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, além das expedidas por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e o número da identidade que lhes deu origem. Também pode ser utilizada a Carteira Nacional de Habilitação, desde que seja o modelo atual, com fotografia.

14.4. Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, nos termos do item 04 e subitens, os documentos válidos serão a Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.

14.5. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, será simultânea para todos os candidatos da mesma área de conhecimento objeto do Concurso, com duração de 04 (quatro) horas.

14.6. O candidato que faltar a Prova Escrita estará automaticamente eliminado do concurso.

14.7. A Prova Escrita será dissertativa, a partir de um tema sorteado, cujo programa consta no anexo 02 deste Edital.

14.8. A Prova Escrita terá seu início às 08h00min (hora local de onde será realizada a prova) não sendo mais admitido, após esse horário, o ingresso de nenhum candidato no local de realização da prova, independente de quaisquer motivos porventura alegados.

14.9. A Prova Escrita deverá ser manuscrita, com letra legível, obrigatoriamente feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Caso o candidato utilize letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

14.10. Caberá a cada membro da Banca Examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final o resultado da média aritmética das mesmas, considerando duas casas decimais sem arredondamento.

14.11. O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

14.12. O resultado da avaliação da Prova Escrita será emitido pela Comissão Executiva do Concurso com divulgação no endereço eletrônico: <http://www.uepa.br> e no Campus de Santarém.

14.13. A Prova Escrita ficará à disposição do candidato na sala da Comissão Executiva do Concurso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do resultado, conferindo-se prazo recursal no mesmo período de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a obtenção de fotocópia somente de sua prova, desde que requerida formalmente à Presidência da Comissão.

15. No ato de divulgação do resultado final da Prova Escrita, a Comissão Executiva do Concurso, fará constar datas, horários e locais da **Prova Didático-Prática** e realização da mesma para os candidatos aprovados.

15.1. A ordem dos candidatos para a realização da Prova Didático-Prática será definida por sorteio.

15.2. A prova Didático-Prática, de caráter eliminatório, objetivará a verificação da habilidade na área de conhecimento em que o candidato foi inscrito, quanto à capacidade de demonstrar as atividades de acordo com os conteúdos constantes no anexo 03.

15.3. A UEPA oferecerá estrutura física e recursos áudio-visuais (data-show, computador, projetor de slides e retro-projetor) necessários para a realização da Prova Didático-Prática em condições de igualdade para todos.

15.4. Os portadores de necessidades especiais deverão solicitar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas os recursos necessários à realização da prova didático-prática.

15.5. A Prova Didático-Prática, com a duração de 60 até 120 minutos, será avaliada pela Banca Examinadora, de acordo com os instrumentos de avaliação próprios para cada área de conhecimento.

15.6. Caberá a cada membro da Banca Examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final o resultado da média aritmética das mesmas, considerando duas casas decimais sem arredondamento.

15.7. O candidato que faltar à Prova Didático-Prática estará automaticamente eliminado do concurso.

15.8. O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,0 (sete) na Prova Didático-Prática será eliminado.

15.9. O resultado da Prova Didático-Prática será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.uepa.br>, e no Campus da UEPA de Santarém.

15.10. Não serão apreciados recursos relacionados aos resultados da Prova Didático-Prática.

16. A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, constituir-se-á na apuração dos títulos apresentados no currículo lattes no período de inscrição e atendendo pontuação conforme instrumento de registro de avaliação da Prova de Títulos

constante no Anexo 04.

16.1. A nota da Prova de Títulos será atribuída por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), considerando duas casas decimais sem arredondamento.

16.2. A pontuação final, a ser emitida pela Banca Examinadora, acerca da análise de títulos de cada candidato, terá por base os seguintes critérios:

- 16.2.1. Títulos Acadêmicos na área.
 - 16.2.1.1. Título de Pós Doutor;
 - 16.2.1.2. Título de Doutor/Livre Docência;
 - 16.2.1.3. Título de Mestre;
 - 16.2.1.4. Certificado de Especialista;
- 16.2.2. Experiência Docente na área;
- 16.2.3. Produção Científica na área;
- 16.2.4. Atividades de Pesquisa e Extensão;
- 16.2.5. Atividades Técnicas na área;
- 16.2.6. Atividades de administração e representação acadêmica.

V. PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

17. Será considerado aprovado pela respectiva Banca Examinadora o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete).

18. A pontuação para a classificação do candidato será obtida pela média aritmética simples entre as notas atribuídas às provas Escrita e Didático-prática acrescida da pontuação obtida na prova de títulos e em nenhuma etapa admitir-se-á o arredondamento de nota, considerando até a segunda casa decimal.

19. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida como descreve o item 18, dentro das vagas ofertadas.

20. Em caso de empate terá preferência na ordem de classificação o candidato que obedecer, na ordem em que são apresentados, os seguintes critérios:

- 20.1. Tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- 20.2. For mais idoso, considerando o dia, o mês e ano.
- 20.3. Obtiver a maior nota na prova escrita.
- 20.4. Obtiver a maior nota na Prova Didático-Prática.

VI. INGRESSO

21. O candidato classificado para ingressar no Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Pará deverá satisfazer os requisitos previstos no artigo 17 da Lei nº 5.810, de 24/01/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

22. O candidato classificado ingressará na instituição para atuar no município de Santarém para o qual fez o concurso, não sendo permitida transferência, remoção ou cessão do mesmo para outro município.

23. As condições para a posse do cargo ocorrerão conforme o disposto no Art. 22, parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º da Lei nº 5.810, de 24/01/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Pará, combinado com o artigo 169, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, devendo:

- 23.1. Ter completado 18 (dezoito) anos.
- 23.2. Apresentar fotocópia e original do documento de identificação comprobatório de nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada ou portuguesa.
- 23.3. Fotocópia e original do Diploma de Curso de Graduação e respectivo Histórico Escolar.
- 23.4. Fotocópia e original de Certificado de Curso de Especialização (Lato Sensu) e respectivo Histórico Escolar, de acordo como descrito no Anexo 01.

23.4.1. Títulos de pós-graduação obtidos no exterior, só serão aceitos mediante a apresentação de comprovante de revalidação correspondente, expedido por instituição de ensino superior oficial e acompanhado de tradução pública juramentada.

23.5. Fotocópia e originais dos documentos que comprovem a situação do candidato de estar regular com as obrigações eleitorais.

23.6. Fotocópia e originais dos documentos que comprovem a situação do candidato, do sexo masculino, de estar regular com as obrigações do Serviço Militar.

23.7. Não tomará posse o candidato que nos últimos cinco (5) anos, na forma da legislação vigente:

- 23.7.1. Tiver sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas dos Estados, do Distrito Federal ou, ainda, do Conselho ou Tribunal de Contas de Município.
- 23.7.2. Tiver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 23.7.3. Tiver sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492, de 16 de junho de 1985, na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis à espécie.

23.8. Os candidatos aprovados e não classificados, ou seja, os que não alcançarem o número de vagas ofertadas neste edital, poderão ser convocados conforme o interesse e necessidade da Instituição, de acordo com a estrutura do órgão, dentro do prazo de validade do Concurso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, na conformidade com o disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

24. O candidato será eliminado do Concurso Público

se:

24.1. Agir com descortesia e falta de decoro ou proceder desrespeitosamente em relação a qualquer pessoa investida de autoridade/ função neste concurso.

24.2. Apresentar declaração falsa ou inexata.

24.3. Apresentar falsa identificação.

24.4. Promover qualquer tipo de comunicação que caracterize atitude fraudulenta durante a realização das provas.

24.5. Faltar a uma das provas prevista pelo Concurso.

25. O vencimento mensal referente professor Auxiliar I, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais será de acordo com o seguinte quadro:

AUXILIARES		ASSISTENTES		ADJUNTOS	
20h	40h	20h	40h	20h	40h
R\$ 902,66	R\$ 1.805,32	R\$ 1.344,85	zR\$ 2.689,67	R\$ 2.107,69	R\$ 4.215,39

As remunerações tomam por base os cargos, classes e níveis iniciais, conforme a tabela salarial vigente. Competência: abril/08.

A divulgação do **Resultado Final** do Concurso Público será feita por meio da publicação no Diário Oficial do Estado.

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, expressamente, uma única vez por igual período.

Serão admissíveis recursos, devidamente fundamentados, contra as decisões da Comissão Executiva do Concurso nas seguintes hipóteses:

28.1. Indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após divulgação do indeferimento;

28.2. Das provas escritas de caráter eliminatório, nos prazos estabelecidos no presente edital;

28.3. Do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Estado.

Os recursos deverão ser protocolados conforme etapas e locais abaixo:

ETAPAS	SETOR	ENDEREÇO
Homologação da inscrição	Protocolo Geral da Universidade do Estado do Pará	Rua do Una, 156 – Telégrafo, no horário de 8h às 14h
	Protocolo do Campus XII Santarém/ UEPA	Av. Plácido de Castro, 1399 – Bairro: Aparecida, no horário de 8h às 14h
Prova Escrita	Protocolo do Campus XII Santarém/ UEPA	Av. Plácido de Castro, 1399 – Bairro: Aparecida, no horário de 8h às 14h
Resultado final	Protocolo Geral da Universidade do Estado do Pará	Rua do Una, 156 – Telégrafo, no horário de 8h às 14h
	Protocolo do Campus XII Santarém/ UEPA	Av. Plácido de Castro, 1399 – Bairro: Aparecida, no horário de 8h às 14h.

28.5. O recurso também poderá ser interposto por procurador desde que devidamente habilitado.

28.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado neste Edital será rejeitado liminarmente.

29. As normas para realização deste Concurso Público e a homologação de seu resultado competem ao Conselho Universitário, conforme previsão contida no Art. 23, inciso XII do Estatuto da Universidade do Estado do Pará – UEPA.

30. Os candidatos classificados e devidamente empossados, deverão participar do planejamento pedagógico do Curso como um dos objetos de avaliação do período probatório, a ser realizado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA.

31. A Comissão Executiva não assumirá a responsabilidade por erros de informações relativas ao Concurso Público, advindos da divulgação feita por terceiros.

32. Os candidatos habilitados deverão manter atualizado o seu endereço na Diretoria de Gestão de Pessoas da UEPA, durante o prazo de vigência do Concurso.

33. Após publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado, os candidatos não aprovados terão o prazo de 40 (quarenta) dias para retirar, no Protocolo Geral do Campus XII - Santarém, o Currículo Lattes e documentação entregue no ato da inscrição.

34. Fica designado o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público. Belém, 05 de fevereiro de 2009.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

Reitora da Universidade do Estado do Pará